



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2.323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 2092 DE 29 DE MAIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

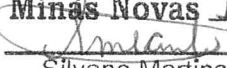
Art. 1º O inciso II do artigo 11, da Lei nº 2092 de 29 de maio de 2021 do Município de Minas Novas, "QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" e passa a vigorar com a seguinte redação:

II – gêneros alimentícios, vestuários, agasalhos, higiene pessoal e aquisição de materiais de limpeza da moradia devido a situação de calamidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 17 de Dezembro de 2021.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 17/12/2021

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE